

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, ESTADO DE SÃO PAULO:



Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Gestão	
RECEBIDO EM	28/03/2021
Por	Alexandre
AS	16:10

Pregão Presencial – Edital nº. 093/2021

Processo Administrativo nº. 10.818/2021

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada, para a realização de exames de Análises Laboratoriais nas áreas de hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, citologia oncótica, anatomopatológico, hormônios, urinálise e parasitologia nas quantidades mínimas abaixo, conforme especificações constantes neste Anexo I, para a rede de Saúde do município de Cajamar, bem como de atendimento secundários referenciados pelo município, através de pregão pelo valor global”.

O & M ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 02.091.630/0001-44, CCM nº. 6.422, com endereço sito à Rua Vereador Joaquim Soares de Araújo, 143, Jordanésia, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado por seu procurador, **JULIANO MASSARONI**, em conjunto com seu sócio proprietário, abaixo assinados, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº. 10.502/02 cc. a Lei 8.666/93, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, postulando, desde logo, pelo **não conhecimento das razões** apresentadas, tendo em vista os motivos de fatos e de fundamentos, que articuladamente abaixo se seguem:



Preliminarmente, devemos ponderar sobre os pressupostos processuais de admissibilidade recursal como existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise do mérito das razões, tais como, **tempestividade**, motivação, legitimidade e **interesse de agir** ou simplesmente o interesse processual.

Com efeito, não se verifica o atendimento de dois entre os requisitos essenciais e necessários na peça recursal do recorrente Biomega, quais sejam, a tempestividade e o interesse de agir consistente no binômio necessidade-utilidade, uma vez que foi protocolizado na data de 24 de março de 2022, portanto, fora do prazo de três dias estabelecidos no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº. 10.420/22, além de tecer afirmações apócrifas e destituídas de suporte técnico em relação ao que entendeu ser inexecuível, especialmente considerando a proporcionalidade e razoabilidade das propostas apresentadas entre as três primeiras classificadas que disputaram e formularam repropostas, o que obsta o prosseguimento e impedem o conhecimento do recurso.

Verifica-se com clareza, que o Recurso interposto pela recorrente Biomega foi eletronicamente transmitido via e-mail na data de 23 de março de 2022, às **17h:57min:32sg**, isto é, fora do horário de expediente do Setor de Licitações, que se encerra as 17h:00, de modo que veio a ser recebido somente no primeiro dia útil seguinte, 24/3/22, portanto, fora do tríduo legal para sua interposição o que o caracteriza intempestivo e impede o conhecimento de suas razões recursais, motivo pelo qual deve ser prontamente indeferido. Se não fosse por esta razão, seria pelo não atendimento do que dispõe o item 8.5 do Edital, que fixa e determina a apresentação do Recurso original no prazo de 48 (quarente e oito) horas de sua transmissão on-line, para fins de validação. Consta do referido dispositivo legal (item 8.5) a condicionante apresentação em 48 horas sob pena de invalidação de sua interposição, o que igualmente obsta o prosseguimento desta peça recursal, gerando obrigatoriamente o seu indeferimento. É, tecnicamente, o caso de não conhecimento de suas razões.



É imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a administração pública busca selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Nesse sentido, elucidamos os registros de Hely Lopes Meirelles: *“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002)

De pronto, concluímos que não há como CONHECER do recurso intempestivamente apresentado pela licitante Biomega, uma vez que interposto fora do prazo legal, sem a necessária validação, além de encontrar destituído de suporte legal para seu conhecimento de mérito, portanto, não está em consonância com as normas do edital e dos princípios que regem a licitação.

Da simples análise do item 5.5 do Edital, é possível verificar o seguinte: *“O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).”*

Resta cristalino os poderes designados aos pregoeiros, que entre outras competências, está incumbido de verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital e a análise da planilha a ser apresentada por sua solicitação, em momento oportuno e determinado. A questão meritória, portanto, está obstada pela falta de atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme exaustivamente demonstrado acima, o que, aliás, fez com que o próprio sistema eletrônico utilizado pela Municipalidade, a registrar a intempestividade recursal.



Se superada as barreiras técnicas acima expostas, que impedem o exame de mérito do recurso administrativo, no mérito, melhor sorte não assiste a recorrente. Nessa esteira, convém ressaltar que a recorrida O&M Análises Clínicas Ltda EPP é a atual prestadora dos serviços laboratoriais para a Municipalidade de Cajamar, já tem os postos de atendimentos devidamente instalados e os valores para suas implantações já estão amortizados há anos em decorrência da prestação de serviços no município, o que faculta teoricamente a apresentação da melhor proposta de preços.

Os veículos utilizados, os funcionários e a maior parte dos insumos utilizados para a realização dos exames, já fazem parte do patrimônio da empresa, não sendo, a presente licitação, causa nova e superveniente para aquisição e/ou contratações, o que igualmente torna sua proposta mais vantajosa.

Nada obstante, a diferença de preço ofertado entre a primeira classificada (O&M) e a segunda classificada (Local) é de apenas R\$30.000,00 (trinta mil reais) no valor global, sendo certo que a segunda classificada teria que arcar com todos os custos de implantação dos polos de atendimentos, sede, funcionários e demais custos envolvidos para execução do objeto licitado, o que não ocorre com a ora recorrida, de modo que, se a proposta da recorrida for considerada inexecutável, o que não há razão para isso, logo as duas outras classificadas igualmente não poderiam arcar com as despesas do contrato, em razão dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, o que torna letra morta as razões recursais.

Assim, nenhum argumento se torna válido, ainda que se afaste a relevância dele vir a ser formalizado intempestivamente, uma vez que a diferença entre a primeira, a segunda e a terceira classificadas é irrisória (1ª e 2ª = R\$30.000,00. A 1ª e a 3ª = R\$50.000,00), sem contar pelo fato da ora recorrida já estar prestando efetivamente os serviços, com todos os valores amortizados há anos.



Como sabido, ainda, a diferença apresentada entre a primeira e a terceira classificada é de aproximadamente R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), demonstrando, *ictu oculi*, que os valores apresentados pelas três primeiras classificadas são proporcionais e razoáveis em termos de exequibilidade, levando-se em consideração que as demais licitantes teriam que custear todas as despesas para implantação dos polos de atendimentos, entre outras despesas que incidem direta ou indiretamente, fato que não ocorre para a atual prestadora dos serviços licitados.

Nada obstante, apenas por profundo respeito aos licitantes e, principalmente, a comissão de licitação, mesmo não tendo havido solicitação ou dúvida quanto a exequibilidade da proposta por parte do Pregoeiro, colacionamos preliminarmente a planilha de custos, **sem prejuízo de eventual retificação de algum dado**, ou mesmo esclarecimento, que desde logo protesta-se por realizar na hipótese remota de ocorrer dúvida, uma vez que a mesma já se encontrava pronta na data da licitação demonstrando ser o último preço que a ora recorrida chegaria na disputa, o que conclui pela perda do objeto do recurso apresentado e ora contrarrazoado.

Ademais, quanto ao argumento de que houve apresentação de documentação vencida, melhor sorte não assiste a recorrente, pois, embora já saneado esta questão na sessão de pregão, por meio da intervenção do Pregoeiro, duas situações haverão de ser consideradas:

1º) A certidão que antecede a atacada no Recurso é suficiente a demonstrar que não há nenhum impeditivo por parte da ora recorrida. Trata-se da informação da Secretaria da Fazenda Estadual, de que a ora recorrida está em ordem com as suas responsabilidades, sendo um *bis in idem* a certidão da Procuradoria;

2º) a certidão da Procuradoria Geral do Estado tem por finalidade comprovar se há ou não alguma Ação de Execução em curso. Não havendo débito para com a Secretaria da Fazenda Estadual (inexistência de dívida ativa), logo não há como existir qualquer outro procedimento na fase seguinte, isto é, na competência da Procuradoria, uma vez que sempre haverá apontamento na Fazenda Estadual, para então constar na Procuradoria.



Mas, independente das questões acima ventiladas, as Micro-Empresas e as Empresas de Pequeno Porte têm o prazo de cinco dias previstos no Edital de Licitação (item 6.1.2.9.1), para apresentar a regularização, contados da publicação da homologação do certame. Nada obstante, já foi protocolizado a nova certidão demonstrando inexistir qualquer impedimento para licitar (vide cópia anexa), ou seja, antes mesmo de iniciar o prazo estabelecido no item 6.1.2.9.1, que é indiscutivelmente norma jurídica a ser seguida, respeitada e cumprida por todos os licitantes, o que torna letra morta o argumento utilizado pela recorrente.

Lembrando que, está situação foi saneada na própria sessão de licitação, por ocasião em que o Ilmo. Sr. Pregoeiro deixou consignado que as ME/EPP têm prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização, razão pela qual o recurso deve ser improvido, obviamente se superadas as preliminares, o que não se acredita nem num horizonte bem distante, frente a intempestividade de ausência de interesse de agir.

III – DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer serenamente a Vossa Senhoria, se digne em não conhecer do recurso apresentado pela Biomega, tendo em vista a ausência dos pressupostos processuais de admissibilidade acima expostos, mas, se superadas estas barreiras, o que não se acredita, no mérito, julgá-lo totalmente improcedente, diante da demonstrada exequibilidade da proposta e prazo para apresentação da certidão que foi atacada na sessão, pelas razões acima lançadas, o que a torna a melhor e mais vantajosa para a Municipalidade de Cajamar.

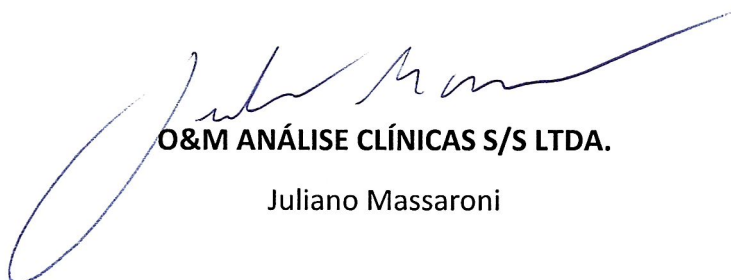
Protesta-se por eventual reapresentação da planilha, na hipótese remota de alguma impropriedade ou necessidade de esclarecimento, conforme determina a legislação e instrução normativas vigentes.

É o que se requer, como medida de Direito e de Justiça!



Nestes termos,
pede deferimento.

Cajamar-SP, em 28 de março de 2022.



O&M ANÁLISE CLÍNICAS S/S LTDA.

Juliano Massaroni



CÓDIGOS SUS	DESCRIÇÃO	ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL
020201007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1043	R\$10,96	R\$17.785,38
020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	8640	R\$1,68	R\$22.583,51
020201015-5	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	60	R\$5,97	R\$557,31
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	60	R\$3,01	R\$280,99
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2000	R\$1,99	R\$6.192,29
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3780	R\$1,92	R\$11.291,75
020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	3024	R\$1,98	R\$9.315,70
020201022-8	CALCIO IONIZAVEL	437	R\$2,21	R\$1.502,60
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	22032	R\$1,99	R\$68.214,29
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	22032	R\$1,03	R\$35.306,90
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	22032	R\$1,63	R\$55.874,02
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	19272	R\$1,50	R\$44.976,58
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	3840	R\$2,01	R\$12.008,69
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	245	R\$3,91	R\$1.490,43
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	408	R\$3,01	R\$1.910,71
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	4666	R\$3,20	R\$23.230,74
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3590	R\$14,20	R\$79.314,24
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	360	R\$9,20	R\$5.152,98
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3562	R\$1,98	R\$10.973,05
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	518	R\$4,01	R\$3.231,79
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE(GAMA GT)	5952	R\$1,99	R\$18.428,26
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	22807	R\$1,78	R\$63.162,10
020201049-0	DOSAGEM DE HAFTOGLOBINA	50	R\$7,21	R\$560,88
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12180	R\$4,84	R\$91.719,36
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	360	R\$2,21	R\$1.237,84
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	1008	R\$3,08	R\$4.830,36
020201057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	115	R\$3,01	R\$538,56
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	13306	R\$1,12	R\$23.186,43
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	609	R\$2,81	R\$2.662,51
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	13416	R\$1,12	R\$23.378,11
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA(TGO)	15696	R\$1,09	R\$26.618,52
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-P(TGP)	15696	R\$1,09	R\$26.618,52
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	530	R\$2,89	R\$2.383,10
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDES	22032	R\$1,69	R\$57.930,73
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	16817	R\$2,01	R\$52.591,19
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	4602	R\$7,20	R\$51.552,23
020201072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNA	122	R\$4,51	R\$856,06
020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	72	R\$7,50	R\$840,16
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	11232	R\$5,00	R\$87.376,67
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	240	R\$2,15	R\$802,82
020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	59	R\$1,41	R\$129,43
020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	59	R\$1,41	R\$129,43
020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	1622	R\$2,12	R\$5.350,02
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1635	R\$1,57	R\$3.993,80
020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	1692	R\$1,41	R\$3.711,83
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	58	R\$3,89	R\$351,03
020202035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	61	R\$4,47	R\$424,23
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	30096	R\$1,96	R\$91.776,87
020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	122	R\$1,41	R\$267,64
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	181	R\$4,50	R\$1.267,24
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4008	R\$6,03	R\$37.602,21
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO (PSA LIVRE)	4008	R\$6,03	R\$37.602,21
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	130	R\$8,30	R\$1.678,76
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	130	R\$8,30	R\$1.678,76
020203015-6	DOSAGEM IMUNOGLOBINA A(IGA)	60	R\$6,57	R\$613,32
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IGE)	497	R\$5,50	R\$4.252,92
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA M (IGM)	60	R\$5,80	R\$541,44
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3629	R\$2,57	R\$14.510,70
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	184	R\$5,21	R\$1.491,50
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-2(ELISA)	5220	R\$4,60	R\$37.359,13
020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SSA (RO)	101	R\$13,54	R\$2.127,69
020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SSB (LA)	144	R\$14,05	R\$3.147,80
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	406	R\$1,81	R\$1.143,33
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	869	R\$8,40	R\$11.357,10
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	304	R\$8,80	R\$4.162,22
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGEN DE SUPERFICIE (HEPATITE B ANTI HBS)	682	R\$4,40	R\$4.668,80

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL
020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	4571	R\$5,50	R\$39.114,91
020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	60	R\$7,04	R\$657,19
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	666	R\$5,30	R\$5.491,85
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2074	R\$4,60	R\$14.843,45
020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO CENTRAL DE HEPATITE B	1806	R\$4,40	R\$12.363,43
020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG HEPATITE A (HAV_IGG)	306	R\$14,00	R\$6.665,27
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS RUBEOLA	283	R\$6,70	R\$2.950,05
020203085-7	CITOMEGALOVIRUS IGM	602	R\$6,30	R\$5.900,73
020203087-3	TOXOPLASMOSE IGM	2074	R\$4,60	R\$14.843,45
020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO CENTRAL DE HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	2181	R\$8,10	R\$27.485,84
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM HEPATITE A (HAV_IGG)	286	R\$14,78	R\$6.576,71
020203092-0	RUBEOLA IGM	496	R\$8,40	R\$6.482,30
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	202	R\$7,40	R\$2.325,69
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG)	4968	R\$4,40	R\$34.009,69
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE(WALLER - ROSE)	432	R\$4,41	R\$2.964,09
020203111-0	TESTE DE VDRL P / DETECÇÃO DE SIFILIS	5191	R\$1,60	R\$12.922,29
020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P / DIAGNOSTICO DE SIFILIS	714	R\$7,05	R\$7.831,69
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P / DIAGNOSTICO DE SIFILIS	714	R\$7,05	R\$7.831,69
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	137	R\$14,10	R\$3.005,44
020203121-7	DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125	302	R\$13,54	R\$6.362,00
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1630	R\$3,41	R\$8.647,89
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	8610	R\$1,79	R\$23.978,64
020205001-7	ANALISE DE CARAC. FISICOS, ELELEM E SED. DA URINA	20160	R\$1,83	R\$57.399,75
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	245	R\$1,89	R\$720,44
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	828	R\$5,70	R\$7.343,00
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	324	R\$3,89	R\$1.960,93
020206001-2	DETERMINAÇÃO DE TIROXINA LIVRE (T3 LIVRE)	324	R\$3,80	R\$1.915,57
020206011-0	DOSAGEM DE ADROSTENEDIONA	86	R\$6,70	R\$896,48
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	204	R\$8,41	R\$2.669,28
020206016-6	DOSAGEM DE ESTRADIOL	857	R\$3,40	R\$4.533,44
020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	720	R\$6,60	R\$7.393,41
020206018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	612	R\$9,20	R\$8.760,07
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1008	R\$3,50	R\$5.489,05
020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	108	R\$6,00	R\$1.008,19
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1498	R\$3,30	R\$7.691,20
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANDO (LH)	1200	R\$5,80	R\$10.828,73
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	17100	R\$3,21	R\$85.402,29
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	524	R\$4,30	R\$3.505,65
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	845	R\$5,80	R\$7.625,23
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	816	R\$5,80	R\$7.363,54
020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	61	R\$5,60	R\$531,48
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	662	R\$5,10	R\$5.252,87
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1920	R\$3,60	R\$10.754,05
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	13579	R\$3,60	R\$76.056,91
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	4529	R\$4,60	R\$32.413,69
020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	101	R\$10,51	R\$1.651,55
020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	59	R\$7,01	R\$643,48
020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	59	R\$6,15	R\$564,54
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	86	R\$10,70	R\$1.431,70
020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	6642	R\$5,54	R\$57.250,20
020208006-4	BACIOSCOPIA DIRETA P / BAAR (BK ESCARRO)	861	R\$3,10	R\$4.152,73
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	6480	R\$3,98	R\$40.126,05
020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	67	R\$3,98	R\$414,88
020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1080	R\$1,41	R\$2.369,25
020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	1535	R\$1,81	R\$4.322,70
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH(INCLUI DU FRACO)	1535	R\$1,90	R\$4.537,64
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA (TIA)	317	R\$2,53	R\$1.247,81
020302003-0	ANATOMO PATOLOGICO	383	R\$22,77	R\$13.568,45
SEM CÓDIGO	DNA	12	R\$255,94	R\$4.778,46
02020700-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	10	R\$15,09	R\$234,78
020203034-2	ANTI - SM	5	R\$7,40	R\$57,57
020203084-9	HERPES IGG	5	R\$17,17	R\$133,57
020203095-4	HERPES IGM	5	R\$16,86	R\$131,16
020203119-5	CIQ	5	R\$37,70	R\$293,28
020206004-7	ALFA 17	5	R\$15,73	R\$122,37
020206027-6	PARATHORMONIO	10	R\$6,90	R\$107,35
020206032-2	IGF-1	5	R\$25,10	R\$195,26
020206035-7	TESTOSTERONA LIVRE	10	R\$16,59	R\$258,12
SEM CÓDIGO	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	30	R\$10,40	R\$485,43

CÓDIGOS SUS	DESCRIÇÃO	ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL
02.02.01.053-8	ACIDO LACTICO	12	R\$8,00	R\$149,36
02.02.06.008-0	HORMONIO	12	R\$27,06	R\$505,22
02.02.05.009-2	ALBUMINA	120	R\$2,98	R\$556,37
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	36	R\$28,00	R\$1.568,30
02.02.01.070-8	ACIDO METIL	12	R\$112,00	R\$2.091,07
SEM CÓDIGO	ANTICORPO ANTI - ATPO	720	R\$10,40	R\$11.650,22
SEM CÓDIGO	VITAMINA B1	24	R\$100,00	R\$3.734,05
SEM CÓDIGO	ANTI B2	12	R\$154,00	R\$2.875,22
SEM CÓDIGO	VITAMINA B6	12	R\$87,00	R\$1.624,31
02.02.08.011-0	CULTURA DE BAAR	180	R\$41,03	R\$11.490,59
02.02.06.028-4	PEPTÍDIO	65	R\$8,58	R\$867,70
SEM CÓDIGO	CA 15-3	36	R\$16,00	R\$896,17
SEM CÓDIGO	CA19-9	72	R\$16,00	R\$1.792,34
SEM CÓDIGO	CA 72-4	12	R\$31,00	R\$578,78
02.02.01.002-3	CAPACIDADE LATENTE	12	R\$7,00	R\$130,69
02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	38	R\$22,00	R\$1.300,69
SEM CÓDIGO	ANTICORPO CARD A	24	R\$21,00	R\$784,15
02.02.03.025-3	ANTICORPO CARDG	60	R\$19,10	R\$1.783,01
02.02.03.026-1	ANTICORPO CARDM	60	R\$19,10	R\$1.783,01
SEM CÓDIGO	ANTI CITRULINA	96	R\$61,00	R\$9.111,07
02.13.01.070-4	ANTICORPO ANTI- CENTR	36	R\$13,00	R\$728,14
02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS	12	R\$77,28	R\$1.442,84
02.02.11.014-1	COLORO	48	R\$6,00	R\$448,09
02.02.08.019-6	CULTURA SECREÇÃO	576	R\$25,20	R\$22.583,51
SEM CÓDIGO	D-DIMERO	50	R\$30,00	R\$2.333,78
02.02.06.014-4	DHEA	24	R\$24,00	R\$896,17
02.02.09.028-0	ESPERMOCULTURA	12	R\$25,20	R\$470,49
02.02.09.026-4	ESPERMOGRAMA	120	R\$30,00	R\$5.601,07
02.02.03.064-4	HEPATITE B ANTI-HBE	96	R\$13,00	R\$1.941,70
02.02.03.098-9	HEPATITE B AGHBE	96	R\$13,00	R\$1.941,70
SEM CÓDIGO	HLA B27	60	R\$112,12	R\$10.466,53
SEM CÓDIGO	PROTOPARASITOLÓGICO MÉTODO KATO KATZ	12	R\$12,20	R\$227,78
SEM CÓDIGO	HOMOCISTEINA	36	R\$21,60	R\$1.209,83
02.02.03.031-8	HTLV - IEII	156	R\$16,90	R\$4.101,85
SEM CÓDIGO	FATOR V	24	R\$85,00	R\$3.173,94
02.02.07.025-5	LITIO	36	R\$5,00	R\$280,05
02.02.03.118-7	ANTICORPO ANTI	36	R\$41,54	R\$2.326,68
02.02.03.077-6	MACHADO GUERREIRO	420	R\$6,50	R\$4.247,48
SEM CÓDIGO	MICOLOGICO DIRETO	36	R\$7,80	R\$436,88
02.02.06.028-4	PEPTÍDIO C	36	R\$8,58	R\$480,57
02.02.03.062-6	ANTI ENA (RNP)	72	R\$15,40	R\$1.725,13
02.02.01.062-6	SATURAÇÃO - S-TRA	100	R\$10,37	R\$1.613,42
02.02.03.045-8	ANTICORPOS ANTI-SCL70	30	R\$9,00	R\$420,08
SEM CÓDIGO	GLOBULINA	110	R\$3,21	R\$549,37
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	36	R\$8,80	R\$492,89
02.13.01.057-7	AVIDEZ ANTICOR IGG	12	R\$55,00	R\$1.026,86
02.02.06.025-0	ANTICORPO INIBIDOR	96	R\$40,98	R\$6.120,85
02.02.03.118-7	ANTICORPO TTGA	24	R\$60,98	R\$2.277,02
02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	12	R\$16,10	R\$300,59
SEM CÓDIGO	VITAMINA K	12	R\$253,80	R\$4.738,50
SEM CÓDIGO	VITAMINA A	12	R\$52,00	R\$970,85
SEM CÓDIGO	VITAMINA C	1212	R\$52,20	R\$98.433,18
SEM CÓDIGO	VITAMINA E	12	R\$57,00	R\$1.064,20
		465559		R\$2.200.000,00

Dentro dos custos unitários apresentados acima, foi levado em consideração, aluguel, insumos, carga tributária, folha de pagamento, etc...



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6031449

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

O&M ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 02.091.630/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

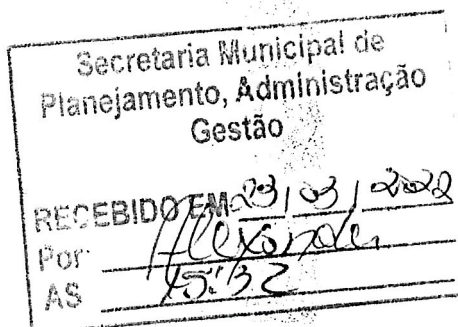
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de março de 2022.



PEDIDO Nº:

0055957730





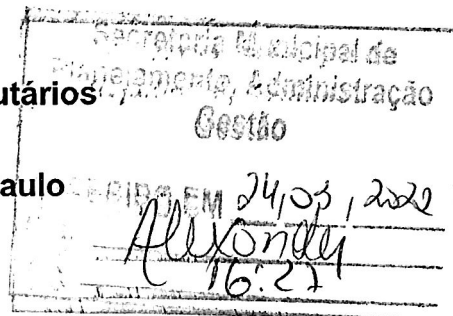
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 02.091.630

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35208166

Data e hora da emissão 23/03/2022 16:21:58

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)